



**ESTADO DA PARAÍBA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

LEI Nº 711/2016.

Concede reajuste de vencimentos aos profissionais ocupantes de cargos do Magistério Público da Educação Básica, compreendidos como ocupantes de cargos de Professor A, B e Técnicos de apoio pedagógico para o objetivo específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Itabaiana**, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo o Poder Legislativo aprovado, promulga, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2016, reajuste de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimo por cento) no salário base dos profissionais ocupantes de cargos do magistério público municipal da Educação Básica, compreendidos como ocupantes de cargos de Professor A, B e Técnicos de apoio pedagógico.

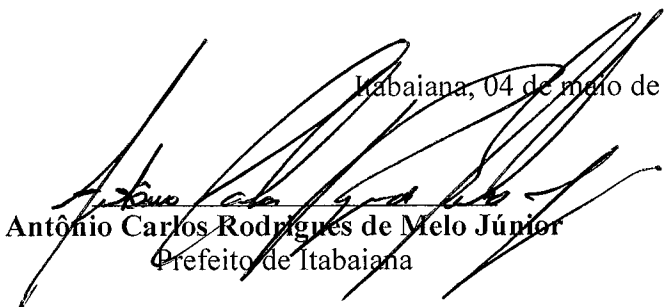
§ 1º - A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016 serão pagas durante o exercício de 2016.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º - A tabela constante do Anexo I da Lei nº 592/2009, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo I.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana, 04 de maio de 2016.


Antônio Carlos Rodrigues de Melo Júnior
Prefeito de Itabaiana

A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundador: Dr. Fernando Pessoa

Administração: Antônio Carlos Rodrigues de Melo Júnior

ANO LXXXIX

Itabaiana-PB, 04 de Maio de 2016

Nº 39

LEI Nº 711/2016.

Concede reajuste de vencimentos aos profissionais ocupantes de cargos do Magistério Público da Educação Básica, compreendidos como ocupantes de cargos de Professor A,B e Técnicos de apoio pedagógico para o objetivo específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Itabaiana**, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo o Poder Legislativo aprovado, promulga, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2016, reajuste de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) no salário base dos profissionais ocupantes de cargos do magistério público municipal da Educação Básica, compreendidos como ocupantes de cargos de Professor A, B e Técnicos de apoio pedagógico.

§ 1º - A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016 serão pagas durante o exercício de 2016.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º - A tabela constante do Anexo I da Lei nº 592/2009, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo I.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itabaiana, 04 de maio de 2016.

Antônio Carlos Rodrigues de Melo Júnior
Prefeito de Itabaiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/PB
GABINETE DO SENHOR PREFEITO
ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA – PB DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 11.738/08

11,36% PERCENTUAL DE REAJUSTE PARA 2016, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES		I	II	III	IV	V	VI	VII
Professor A	Médio	R\$ 1.513,16	R\$ 1.588,82	R\$ 1.668,26	R\$ 1.751,67	R\$ 1.839,26	R\$ 1.931,22	R\$ 2.027,78
	Graduação	R\$ 1.664,48	R\$ 1.747,70	R\$ 1.835,08	R\$ 1.926,84	R\$ 2.023,18	R\$ 2.124,34	R\$ 2.230,56
	Especialização	R\$ 1.830,94	R\$ 1.922,48	R\$ 2.018,61	R\$ 2.119,54	R\$ 2.225,51	R\$ 2.336,79	R\$ 2.453,63
	Mestrado	R\$ 2.064,04	R\$ 2.167,24	R\$ 2.275,60	R\$ 2.389,38	R\$ 2.508,85	R\$ 2.634,29	R\$ 2.766,00
	Doutorado	R\$ 2.220,47	R\$ 2.331,50	R\$ 2.448,07	R\$ 2.570,48	R\$ 2.699,00	R\$ 2.833,95	R\$ 2.975,65

CLASSES		I	II	III	IV	V	VI	VII
Professor B	Graduação	R\$ 1.664,48	R\$ 1.747,70	R\$ 1.835,08	R\$ 1.926,84	R\$ 2.023,18	R\$ 2.124,34	R\$ 2.230,56
	Especialização	R\$ 1.830,94	R\$ 1.922,48	R\$ 2.018,61	R\$ 2.119,54	R\$ 2.225,51	R\$ 2.336,79	R\$ 2.453,63
	Mestrado	R\$ 2.064,04	R\$ 2.167,24	R\$ 2.275,60	R\$ 2.389,38	R\$ 2.508,85	R\$ 2.634,29	R\$ 2.766,00
	Doutorado	R\$ 2.220,47	R\$ 2.331,50	R\$ 2.448,07	R\$ 2.570,48	R\$ 2.699,00	R\$ 2.833,95	R\$ 2.975,65

CLASSES		I	II	III	IV	V	VI	VII
Técnicos Educacionais	Graduação	R\$ 1.830,94	R\$ 1.747,70	R\$ 1.835,08	R\$ 1.996,84	R\$ 2.023,18	R\$ 2.124,34	R\$ 2.230,50
	Especialização	R\$ 2.064,04	R\$ 2.167,24	R\$ 2.275,60	R\$ 2.389,38	R\$ 2.508,85	R\$ 2.634,29	R\$ 2.766,00
	Mestrado	R\$ 2.226,47	R\$ 2.331,50	R\$ 2.448,07	R\$ 2.570,48	R\$ 2.699,00	R\$ 2.833,95	R\$ 2.975,65
	Doutorado	R\$ 2.442,51	R\$ 2.564,65	R\$ 2.692,87	R\$ 2.827,52	R\$ 2.968,90	R\$ 3.117,34	R\$ 3.273,21